



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4842 Ponta Porã-MS 17 Dezembro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 027/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Leis *supra* arroladas.

Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sítio no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação deverá acompanhar de comprovante de execução da obrigação legal, qual seja o registro fotográfico, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021.

Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1398/2025 | | | |
|--------------------------------------|---|-----------------------------|-------|
| NOTIFICAÇÃO N° 1398/ 2025 | | | |
| NOTIFICADO(A) | TAMARA ORTIZ BENITES | | |
| ENDEREÇO | RUA DIAMANTINA, Nº 181, CEP: 79902-172, JD. PANAMBI | BIC | 18871 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |

| | | | |
|------------|--|--|--|
| PENALIDADE | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | | |
|------------|--|--|--|

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1443/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1443/ 2025

| | | | |
|-----------------------|------------------------|---|-----------------------------|
| NOTIFICADO(A) | LECTICIA RAQUEL ROMERO | | |
| ENDEREÇO | DA | AV. ADJALMA SALDANHA, Nº 837 CEP: 79903-374, JD SÃO JOAO SEC. 1 | BIC 9238 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO | DA | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | VIA EDITAL |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | DA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO |
| PENALIDADE | DA | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1453/ 2025

| | | | |
|-----------------------|----------------|---|-----------------------------|
| NOTIFICADO(A) | NERY SUCOLOTTI | | |
| ENDEREÇO | DA | RUA JARDIM DOS ESTADOS, Nº 500, CEP: 79906-816, JD. DOS ESTADOS | BIC 24869 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO | DA | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | VIA EDITAL |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | DA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO |
| PENALIDADE | DA | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1454/ 2025

| | | | |
|-----------------------|--------------------------|--|-----------------------------|
| NOTIFICADO(A) | DEVIRGE PEREIRA DA SILVA | | |
| ENDEREÇO | DA | RUA CORONEL AURELIO DO AMARAL, Nº CEP: 79906-730, JD. MARAMBAIA | BIC 26454 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO | DA | NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | VIA EDITAL |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | DA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO |
| PENALIDADE | DA | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1455/ 2025

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|------|
| NOTIFICADO(A) | SUELY MARIA CAVALCANTI | | |
| ENDEREÇO | RUA ROBERTO B. SILVA, Nº 401, CEP: 79903-362, JD. SÃO JOAO SEC. 1 | BIC | 9223 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1473/ 2025

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|------|
| NOTIFICADO(A) | VERONICA VILLALBA DE SILVA | | |
| ENDEREÇO | RUA EQUADOR, Nº CEP: 79903-424, JD. ESTORIL | BIC | 7755 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1489/ 2025

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|------|
| NOTIFICADO(A) | ENEDINA COSTA | | |
| ENDEREÇO | RUA ALCIDES LOUREIRO, Nº 346, CEP: 79900-534, PARQ. DOS IPES II | BIC | 5250 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1461/ 2025

| | | | |
|---------------|--|-----|-------|
| NOTIFICADO(A) | RODRIGO MEDEIROS | | |
| ENDEREÇO | RUA BELA VISTA, Nº 282 CEP: 79903-330, JD. SÃO JOAO SEC. 2 | BIC | 12118 |

| | | | | |
|---------------------------|--|---|-----------------------------|--|
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA | CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021 | | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1410/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | MIRIAM CHAPARRO ICASSATTI | | | |
| ENDEREÇO | RUA JOSE XAVIER DE OLIVEIRA, Nº CEP: 79902-724, RES. PONTA PORA II | BIC | | 8379 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1411/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | MIRIAM CHAPARRO ICASSATTI | | | |
| ENDEREÇO | RUA JOSE XAVIER DE OLIVEIRA, Nº CEP: 79902-724, RES. PONTA PORA II | BIC | | 8378 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|-------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1422/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | WILLIAN AMARILHA RIBEIRO | | | |
| ENDEREÇO | RUA TAMAREIRA, Nº 241, CEP: 79902-470, RES. PONTA PORA I | BIC | | 13834 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | | |

| | | | |
|------------|--|--|--|
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |
|------------|--|--|--|

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1423/2025

| | | | |
|----------------------------------|--|-----------------------------|-------|
| NOTIFICADO(A) | ESTELA CARDozo MARTINEZ | | |
| ENDEREÇO | RUA TAMAREIRA, Nº 231, CEP: 79902-470, RES. PONTA PORA I | BIC | 13835 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL | NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1433/2025

| | | | |
|----------------------------------|---|-----------------------------|------|
| NOTIFICADO(A) | ALVARO LUIZ BITENCOURT | | |
| ENDEREÇO | RUA CIDADE VERDE, Nº 524, CEP: 79901-394, RES. MANOEL PADIAL UREL | BIC | 2085 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1436/2025

| | | | |
|----------------------------------|--|-----------------------------|------|
| NOTIFICADO(A) | LECTICIA RAQUEL ROMERO | | |
| ENDEREÇO | AV. ADJALMA SALDANHA, Nº 837 CEP 79903-374, JD. SAO JOAO SEC. 1 | BIC | 9238 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL | NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1449/2025

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------|-------|
| NOTIFICADO(A) | DEVIRGE PEREIRA DA SILVA | | |
| ENDEREÇO | RUA CORONEL AURELIO DO AMARAL, Nº CEP: 79906-730, JD. MARAMBAIA | BIC | 26454 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1450/2025

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------|-------|
| NOTIFICADO(A) | LEONILDA PARISOTTO PINZETTA | | |
| ENDEREÇO | RUA JARDIM DOS ESTADOS, Nº 629 CEP: 79906-850, JD. ALTOS DA GLORIA | BIC | 24819 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1451/2025

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|-------|
| NOTIFICADO(A) | MARIA EDUARDA OLIVEIRA ZARATE | | |
| ENDEREÇO | RUA JARDIM DOS ESTADOS, Nº 649 CEP: 79906-850, JD. ALTOS DA GLORIA | BIC | 24820 |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1452/2025

| | | | |
|---------------|--|-----|-------|
| NOTIFICADO(A) | NERY SUCOLOTTI | | |
| ENDEREÇO | RUA JARDIM DOS ESTADOS, Nº 500 CEP: 79906-816, JD. DOS ESTADOS | BIC | 24869 |

| | | | | |
|---------------------------|--|---|-----------------------------|--|
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA | DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA VIA | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|-------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1462/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1462/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | FABRIANE CONRAD BOTH | | | |
| ENDEREÇO | RUA WEIMAR TORRES, Nº 798 CEP: 79906-676, JD UNIVERSITARIO | BIC | | 28587 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1465/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | ROSANGELA VICENTE DA SILVA | | | |
| ENDEREÇO | RUA LOURENCO GOMES MONTEIRO, Nº CEP: 79903-400, JD. ESTORIL | BIC | | 7758 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025 | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1466/2025 | | | | |
| NOTIFICADO(A) | VERONICA VILLALBA DE SILVA | | | |
| ENDEREÇO | RUA EQUADOR, Nº CEP: 79903-424, JD. ESTORIL | BIC | | 7755 |
| DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | | |

| | | | | | | |
|---|---|-----|-----------------------------|--|--|--|
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2025 | | | | | | |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1485/2025 | | | | | | |
| NOTIFICADO(A) | SAULO ADRIANO GARCIA NEVES | | | | | |
| ENDEREÇO | AV. INDAIA, Nº 71, CEP: 79900-492, PARQ. DOS IPES III | BIC | 6524 | | | |
| DESCRIÇÃO INFRAÇÃO | DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO | | | | | |
| MOTIVO NOTIFICAÇÃO | DA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A | VIA | ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| DISPOSIÇÃO INFRINGIDA | Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022 | | REINCIDENTE () SIM (X) NÃO | | | |
| PENALIDADE | Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022 | | | | | |

EDUARDO STOCCH
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a com vocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente no **Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema** – em frente ao Hospital Regional, **no dia 19 de dezembro de 2025**, às 8h, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---------------------|------------|---------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Marta Rojas | 5170006404 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 06/04/1979 | 11 | 29 |
| Samuel Santos Silva | 5170007511 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 22/05/1998 | 11 | 30 |

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SANGA PUITÃ – ZONA RURAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|-----------------------|------------|--|--------------------|------------|---------------|
| Marta Maidana Saucedo | 4970002408 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SANGA PUITÃ – ZONA RURAL | 12/11/1980 | 10 | 1 |

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SANGA PUITÃ – ZONA RURAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|--------------------------|------------|--|--------------------|------------|---------------|
| Ivani Miranda De Almeida | 5180008470 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SANGA PUITÃ – ZONA RURAL | 06/12/1968 | 9 | 2 |

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CABECEIRA DO APA – ZONA RURAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|------|-----------|-------|--------------------|------------|---------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------|------------|--|------------|---|---|
| Ruan Ramos Dias | 5200005738 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CABECEIRA DO APA – ZONA RURAL | 12/12/1998 | 6 | 2 |
|-----------------|------------|--|------------|---|---|

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITAMARATI – ZONA RURAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|--------------------------|------------|--|--------------------|------------|---------------|
| Jucelino Da Silva Barros | 5190007037 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITAMARATI – ZONA RURAL | 14/05/1987 | 12 | 1 |

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|------------------------------------|------------|--|--------------------|------------|---------------|
| Cleonice Pereira Trindade De Moura | 4990006347 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ITAMARATI – ZONA RURAL | 15/08/1973 | 4 | 4 |
| Jocemare Diel Wammes | 4990000401 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ITAMARATI – ZONA RURAL | 19/12/1980 | 4 | 5 |

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---|------------|-------------------|--------------------|------------|---------------|
| Elisangela Benitez Echeverria Barros | 5680005664 | ASSISTENTE SOCIAL | 16/11/1979 | 7 | 7 |
| Márcia Do Carmo Das Chagas De Castro Guimarães | 5680008870 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/06/1981 | 7 | 8 |
| Miriam Chaparro Icassatti | 5680007093 | ASSISTENTE SOCIAL | 20/06/1978 | 6 | 9 |
| Suzilene Felix Peralta | 5680007206 | ASSISTENTE SOCIAL | 05/03/1978 | 5 | 10 |

Cargo: CUIDADOR DE IDOSO

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|----------------------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Lisa Maria De Leon Arguello | 5320006637 | CUIDADOR SOCIAL – IDOSO | 07/06/1972 | 6 | 16 |
| Tiago Bobadilha Gonçalves | 5320004676 | CUIDADOR SOCIAL – IDOSO | 15/05/1995 | 6 | 17 |
| Elisangela Maria De Araujo Silva | 5320006071 | CUIDADOR SOCIAL – IDOSO | 31/07/1977 | 6 | 18 |
| Emilena Lorrana Ramires De Jesus | 5320000783 | CUIDADOR SOCIAL – IDOSO | 14/09/1991 | 6 | 19 |

Cargo: CUIDADOR INFANTIL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|----------------------------|------------|-------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Dayane De Almeida De Brito | 5330008663 | CUIDADOR SOCIAL - INFANTIL | 01/08/1991 | 6 | 26 |

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---------------------------------|------------|------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Guilherme Silva De Alencastro | 5400005581 | MOTORISTA VEÍCULO LEVE | 10/09/1990 | 8 | 16 |
| Éder Gustavo Romero Da Silva | 5400007370 | MOTORISTA VEÍCULO LEVE | 06/10/1990 | 8 | 17 |
| Leandro Dorneles Ramos | 5400008734 | MOTORISTA VEÍCULO LEVE | 25/08/1992 | 8 | 18 |
| Ederson Ribeiro Soares Da Silva | 5400003977 | MOTORISTA VEÍCULO LEVE | 23/03/1989 | 7 | 19 |
| Marcell Eduardo Araujo Prates | 5400001590 | MOTORISTA VEÍCULO LEVE | 29/12/1980 | 6 | 20 |

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---------------------------|------------|-------------------|--------------------|------------|---------------|
| Simony Oliveira Da Silva | 5450006013 | ORIENTADOR SOCIAL | 23/12/2001 | 8 | 23 |
| Merlin Da Silva Guimarães | 5450008924 | ORIENTADOR SOCIAL | 30/06/1990 | 8 | 24 |

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação | Classificação PCD |
|---------------------------|------------|---------------------------|--------------------|------------|---------------|-------------------|
| Maria Eloiza Ruiz Vergara | 5170005045 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 21/06/1979 | 4 | 148 | 2 |

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
RESULTADO FINAL

Ao 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2025, às 07h:00min, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra.: Juliana Gomes Weckerlin e equipe de apoio, composta pelo membro: Lilian Daiane Cardena Arce, Decreto nº 10.046/2025, juntamente com os membros da comissão de avaliação de documentos para realização de credenciamento médico, composta pelas Sras: Flávia Elis Manvailer Martins (presidente) e os membros: Erika Shiguematsu Ogawa Minani e Cristiane Karina Rodrigues Fernandes, Portaria nº 018/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tomaz Machado, nº 420, Centro. A empresa **FV Moreira Serviços Médicos** não compareceu no dia e horário estipulados, motivo pelo qual sua ausência foi anotada para fins de registro e continuidade dos procedimentos administrativos.

• **HABILITADOS PARA CONTRATO**

Empresa: Medclin Consultório Médico

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UND | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------------|---|------|-------|----------|-------------------|
| 17 | GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATORIO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO | HORA | 2304 | 111,6 | 257.126,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | 257.126,40 |

A sessão pública, encerrou-se no dia 16 de Dezembro do ano de 2025, às 09:00. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerra esta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Juliana Gomes Weckerlin
 Agente de Contratação

Lilian Daiane Cardena Arce
 Equipe de Apoio

Flavia Elis Manvailer Martins
 Equipe Técnica

Erika Shiguematsu Ogawa Minani
 Equipe Técnica

Cristiane Karina Rodrigues Fernandes
 Equipe Técnica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.158/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar dispensa de licitação na Modalidade de Dispensa, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, materiais de insumos, fretes e serviços para compor o paisagismo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para o plantio e a mão de obra, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Recebimento das propostas de preços:

Inicio: 17/12/2025 às 06:00 (horário de Brasília)

Fim: 06/01/2025 às 06:00 (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: 06/01/2025 das 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Plataforma para recebimento: <https://comprasbr.com.br/>

O Aviso de Dispensa de Licitação Completo e Termo de Referência com as condições e exigências para a participação estarão disponíveis aos interessados nos sites:

<https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> ; <https://comprasbr.com.br/>;

<https://pncp.gov.br>

Ponta Porã-MS, 16 de dezembro de 2025.

Lilian Daiane Cardena Arce

Agente de Contratação

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL/SUPLENTE

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quinta constante dos Contrato nº 1169/2021 – Dispensa de Licitação nº 57/2021 - Processo nº 12.627/2021, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, que pleiteia expressamente a inclusão da servidora Tânia Jacques Roberto da Cruz (suplente) matrícula nº 8.450, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com Kalil Mohamed Hazime Junior, para locação de imóvel utilizado para transferência do Abrigo Seu Felix, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.235/2025.

A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quinta constante do Contrato nº 007/2023 – Dispensa de Licitação nº 49/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia expressamente a substituição do servidor João Carlos Marques Cândia, matrícula nº 5796-2, pelo servidor **Francisco Augusto Veron Boeira**, matrícula nº 9696-1, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **Isauria Lopes Cruz Oliveira e Lucilo Ramos de Oliveira**, referente à locação de imóvel destinado ao depósito de ferramentas, materiais e equipamentos em atendimento da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Administração do município de Ponta Porã/MS, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.233/2025.

A presente Apostila se ampara na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de dezembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Resolução

RESOLUÇÃO/SMS Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR do Programa “Agora Tem Especialista”, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação do Sistema Único de Saúde, e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do SUS previstos nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, bem como nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da gestão e da regulação assistencial no âmbito municipal, visando à ampliação do acesso, à integralidade do cuidado e à redução das filas de espera para atenção especializada;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – PMAE, especialmente no eixo “Mais Acesso a Especialistas / Agora Tem Especialista”;

CONSIDERANDO a Portaria SES/MS nº 8.404, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a implementação dos Núcleos de Apoio à Gestão e Regulação (NAGR) e estabelece critérios para repasses financeiros às Regiões de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, monitorar e avaliar os fluxos assistenciais, regulatórios, físicos e financeiros relacionados às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), consultas e exames especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, como instância técnico-operacional do Programa “**Agora Tem Especialista**”, com a finalidade de coordenar, apoiar, monitorar e avaliar a execução das ações de atenção ambulatorial especializada.

Art. 2º O NAGR tem como objetivo principal assegurar a efetividade das ações do Programa, promovendo a integração entre os serviços de atenção básica, atenção especializada, prestadores credenciados e a regulação municipal e estadual.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR:

I – Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa “Agora Tem Especialista” no âmbito municipal;

II – Assegurar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como dos prazos e indicadores estabelecidos nas normativas vigentes;

III – Apoiar tecnicamente os processos de regulação do acesso, especialmente no acompanhamento das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), consultas e exames especializados;

IV – Promover a integração entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, os prestadores credenciados e as instâncias estaduais de gestão;

V – Monitorar a execução física e financeira dos recursos vinculados ao Programa, garantindo a fidedignidade, tempestividade e conformidade das informações registradas nos sistemas oficiais do SUS;

VI – Elaborar, consolidar e encaminhar relatórios técnicos, gerenciais e de desempenho à Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul – SES/MS, conforme exigências normativas;

VII – Propor e implementar medidas técnico-operacionais destinadas à redução das filas de espera, à otimização dos fluxos assistenciais e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados;

VIII – Apoiar processos de auditoria, monitoramento e avaliação, quando demandado pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º A composição nominal do NAGR, com a designação de membros titulares e suplentes, será definida por Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências técnicas e administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

PORATARIA/SMS Nº 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo do Cuidado (NC) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do PMAE no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e nos sistemas de informação do SUS;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e aprovado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) em 06 de junho de 2025, e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Núcleo do Cuidado (NC) como instância essencial para organização das linhas de cuidado e apoio à atenção especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Núcleo do Cuidado (NC) do PMAE, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS:

| Nome Completo | Cargo/Função | Atribuição no NC |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Rosiane Amancio dos Santos | Coordenadora de Atenção Básica | Coordenadora |
| Cristiane Karina Rodrigues Fernandes | Enfermeira | Membro |
| Patrícia Borja Escobar | Atendente em Saúde | Membro |

Art. 2º Compete ao Núcleo do Cuidado (NC) o exercício das atribuições definidas no Manual Instrutivo do NGR e do NC, expedido pelo Ministério da Saúde, bem como demais normativas correlatas.

Art. 3º Os membros designados deverão cumprir a carga horária e as responsabilidades inerentes às atividades do Núcleo do Cuidado, sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, quando aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência novembro de 2025 nos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde, se aplicável.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Nomeia os membros do Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação (NAGR) do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no âmbito do SUS do Município de Ponta Porã/MS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução/SMS nº 02, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para um cuidado integral e direcionado as necessidades da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnico-operacional do Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR**:

| Nome Completo | Cargo/Função | Atribuição no NAGR |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Emenson José de Jesus Câmara | Coordenador da Regulação | Coordenador |
| Cláudia Janette Bazan Galand | Médica Credenciada | Membro |
| Azamir Williams Lupoli Filho | Médico Credenciado | Membro |
| Bruna Daniele Icassati Almino | Assistente Administrativo | Membro |

Art. 2º Compete ao NAGR acompanhar, monitorar, apoiar e avaliar as ações do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), em conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 3º A participação no Núcleo de Apoio à Gestão e Regulação – NAGR é considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de gratificação específica, salvo previsão normativa diversa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

Ratificação

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO

Procede-se à presente apostila para alteração de redação constante do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia expressamente a retificação do número do referido instrumento contratual, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar das Redes de Ensino Estadual e Municipal, em razão da verificação de erro material cometido quando da elaboração do instrumento. Conforme especificações constantes do Parecer nº 2.244/2025, o instrumento passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 (...)”; e “(...) celebram o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 (...)”;

Leia-se: “(...) DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 (...)”; e “(...) celebram o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 (...)”;

A presente Apostila de Retificação se ampara na Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 224/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã - PREVIPORÃ, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 224/2022 – Pregão Presencial nº 60/2022, celebrado com a **Empresa 67 Telecom LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2.234/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da despesa | Fontes do recurso | Ficha |
|------------|---------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|
| 13.02-1704 | 09.272.0041 | 2193 | 33.90.40.00 | 1.802.0000 | 783 |

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula terceira do Contrato nº 224/2022, ampara-se na Lei n. 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de dezembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10518/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.303.500,00 (quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.303.500,00 (quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 03 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | | | | |
|------------------|--|-----|------------|----|----------|--|
| 04.125.0001.2004 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | | | | | |
| 21 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.500.0000 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 40.000,00 | | | | | | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|------------------|---------------------------------------|-----|------------|----|----------|--|
| 04.128.0001.2007 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | | | | | |
| 51 | - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| 1.500.0000 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 60.000,00 | | | | | | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| | | | | | | |
|------------------|--|-----|------------|----|----------|--|
| 15.451.0049.2009 | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE | | | | | |
| 89 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.500.0000 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 57.000,00 | | | | | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|------------------|---|-----|------------|----|----------|--|
| 08.245.0051.2324 | FORTALECIMENTO DA CIDADANIA | | | | | |
| 424 | - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 1.500.0000 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 12.500,00 | | | | | | |

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|
| 10.302.0003.2260 | SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE | | | | | |
| 1595 | - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 1.600.3130 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI | | | | | |
| 34.000,00 | | | | | | |

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

| | | | | | | |
|------------------|--|-----|------------|----|----------|--|
| 12.361.0002.2239 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO | | | | | |
| 893 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.500.1001 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 1.500.000,00 | | | | | | |

12.365.0002.2244 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|------------|--|-----|------------|----|----------|--|
| 975 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.500.1001 | - Recursos | não | vinculados | de | Impostos | |
| 650.000,00 | | | | | | |

02 20 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO

| | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|
| 12.361.0002.2276 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO | | | | | |
| 1102 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.540.1070 | - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | |
| 250.000,00 | | | | | | |

12.365.0002.2278 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|
| 1113 | - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 1.540.1070 | - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | |
| 1.700.000,00 | | | | | | |

Total Geral de Suplementações ...: 4.303.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2006 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
 36 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 60.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0051.2324 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
 425 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 12.500,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2258 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE
 1592 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI
 34.000,00

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

04.122.0001.2336 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
 715 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 17.000,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002.2203 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
 883 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos
 2.150.000,00

02 20 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO

12.361.0002.2276 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
 1100 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 899.000,00

02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0048.2292 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 1151 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 20.000,00

02 24 01 SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRICA,COMERCIO E TURISMO

23.691.0045.2130 PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 1307 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 10.000,00

02 26 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0001.2297 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
 1345 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 50.000,00

Total das Anulações ...: -4.303.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de DEZEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10519/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2258 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE
 493 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI
 140.000,00
 10.301.0003.2258 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE
 494 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c
 500.000,00
 10.305.0003.2187 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE
 632 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c
 221.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

600.0000
 140.000,00
 604.0000
 721.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 861.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de DEZEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**Dispõe sobre a Revogação da nomeação do candidato aprovado no Concurso Público realizado através do Edital 01/2022**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações para provimento de Cargo Público, suscitadas pela **Portaria nº 357/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4826 de 28 de novembro de 2025, dos candidatos abaixo descritos; por inobservância dos prazos legais para a posse, conforme dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 121/2014:

| CARGO: 3016 - ENFERMEIRO ZONA URBANA | | | |
|---|--------------------------------|-------------|---------------|
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 869381 | PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA | 213,70 | 28 |

| CARGO:3027 - FARMACÊUTICO - ZONA URBANA | | | |
|--|--------------------------|-------------|---------------|
| N. INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 858347 | EWERSON DE SOUZA BARCELÀ | 170,00 | 9 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 16 de dezembro de 2025

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Portaria

**PORTEARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 105/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO VICTOR BELLO**, matrícula 651738, no cargo de diretor administrativo da SMOU, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 060.595.291-43, como titular, a execução do Contrato nº 0320/2025, Concorrência eletrônica nº 015/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a MB3 CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a “**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM O PERADOR, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**”.

Art. 2º Designar o servidor **LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO**, matrícula nº 9693, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, CPF nº 043.217.621-70, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Gerente de Operações Urbanas da SMOU, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar como gestor a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Republicar por incorreção

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transformação do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos Municipais em cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, estabelece critérios de enquadramento, preserva direitos adquiridos; altera a Lei Complementar nº 221, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Município de Ponta Porã, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º. Ficam as 4 (quatro) vagas atualmente existentes para o cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, cargo de provimento efetivo em processo de extinção, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 221/2025, transformadas em 4 (quatro) vagas do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º. A transformação de que trata o art. 1º fundamenta-se na identidade substancial de atribuições, grau de responsabilidade e natureza das funções, vedada sua interpretação como provimento derivado.

Art. 3º. Os servidores abrangidos pela transformação de que trata esta Lei Complementar passam a exercer as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, conforme previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 221/2022.

Art. 4º. Os servidores abrangidos pela transformação prevista nesta Lei Complementar:

- I – Passarão a integrar a carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, com todos os direitos, atribuições, deveres e prerrogativas funcionais;
- II – Terão garantida a irredutibilidade de vencimentos e a manutenção das vantagens pessoais financeiras anteriormente incorporadas;
- III – Terão computado, para todos os fins legais, o tempo de efetivo exercício no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, inclusive para progressão, promoção, gratificações e aposentadoria.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 5º. O enquadramento dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, far-se-á mediante comprovação do atendimento dos requisitos de escolaridade e habilitação específica fixados na Lei Complementar n. 221/2022 para ocupar o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais:

- I – Apresentação de curso superior completo em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito, ou Economia, ou Engenharia e registro profissional no Conselho da Categoria
- II – Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo de Agentes Fiscais de Tributos Municipais;
- III – Não possuir penalidade disciplinar aplicada nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 6º. A formalização da transformação dos cargos ocupados pelos servidores em exercício se efetivará por ato do Chefe do Poder Executivo, depois de cumpridos todos os procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A avaliação das condições para o enquadramento nas funções será processada pela Comissão de Transformação, integrada por 3 (três) servidores municipais efetivos, designados pelo Chefe do Poder Executivo, a qual deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua instalação.

Art. 7º. Com a transformação do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais em Auditor Fiscal de Tributos Municipais, fica criada e acrescida no anexo III da Lei Complementar n. 221/2022 a tabela de vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, conforme segue:

| NÍVEL | Nível Superior – Auditor Fiscal de Tributos Municipais – 40 horas | | | | | | | | |
|-------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | CLASSE/REFERÊNCIA | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| I | R\$ 10.441,08 | R\$ 10.963,13 | R\$ 11.511,29 | R\$ 12.086,85 | R\$ 12.691,19 | R\$ 13.325,75 | R\$ 13.992,04 | R\$ 14.691,64 | R\$ 15.426,23 |
| II | R\$ 11.485,18 | R\$ 12.059,44 | R\$ 12.662,42 | R\$ 13.295,54 | R\$ 13.960,31 | R\$ 14.658,33 | R\$ 15.391,24 | R\$ 16.160,81 | R\$ 16.968,85 |
| III | R\$ 12.633,70 | R\$ 13.265,39 | R\$ 13.928,66 | R\$ 14.625,09 | R\$ 15.356,34 | R\$ 16.124,16 | R\$ 16.930,37 | R\$ 17.776,88 | R\$ 18.665,74 |
| IV | R\$ 13.897,07 | R\$ 14.591,93 | R\$ 15.321,53 | R\$ 16.087,60 | R\$ 16.891,98 | R\$ 17.736,57 | R\$ 18.623,41 | R\$ 19.554,58 | R\$ 20.532,30 |

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 8º. O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, após a vigência desta Lei Complementar, dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica extinto o cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, observado o disposto nesta Lei Complementar quanto à transformação e ao enquadramento dos servidores atualmente investidos.

Art. 10. Os servidores abrangidos pela transformação prevista nesta Lei Complementar ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 221/2022.

Art. 11. O enquadramento dos cargos transformados dar-se-á na mesma classe e nível ocupados pelos atuais servidores no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, assegurando-se a continuidade da evolução funcional já adquirida.

Art. 12. Os servidores abrangidos pela transformação prevista nesta Lei Complementar farão jus à gratificação de produtividade, nos termos do art. 47, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2022.

Art. 13. Fica acrescido ao artigo 52 da Lei Complementar nº 221, de 28 de julho de 2022, o seguinte parágrafo único:

“Art. 52. [...]

“Parágrafo único. A gratificação de produtividade prevista no art. 47, inciso VII, integrará a base de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, incidindo sobre ela os descontos previdenciários, em razão da natureza permanente e habitual da verba.”

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, inclusive para dispor sobre os procedimentos administrativos necessários à efetivação da transformação de que trata o art. 1º, de forma individualizada por servidor, observado o disposto nos arts. 4º e 5º.

Parágrafo único. A forma de regulamentação da gratificação de produtividade de que trata o art. 47, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2022, aplicável aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, será definida por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar o orçamento municipal vigente ou abrir crédito especial, a fim de atender às despesas previstas nesta Lei.

Art. 16. Fica revogada a Lei Complementar n. 150, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Ponta Porã, MS, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Ponta Porã, MS com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos aportes mensais do Município de Ponta Porã, MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã/MS – PREVIPORÃ, até o limite de R\$ 10.000.000,00, (dez milhões de reais), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco percentuais), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) e multa de 0,5% (zero vírgula cinco percentuais), acumulados desde a data do seu vencimento da prestação, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação do parcelamento de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã, disciplina seu funcionamento e altera a Lei Complementar n. 221, de 29 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Fica instituído o Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) como ambiente público promotor de inovação, destinado a fomentar a integração entre ciência, tecnologia, empreendedorismo e mercado, mediante espaços e programas voltados à pesquisa aplicada, à incubação e aceleração de negócios e à realização de iniciativas técnicas orientadas ao desenvolvimento tecnológico e à integração binacional.

Parágrafo Único. O Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) constitui-se como polo estratégico de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e binacional do Município, instituição de ciência, tecnologia e inovação – ICT, com vocação para a cooperação e integração binacional no território de fronteira.

Art. 2º O Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) constitui-se como espaço público municipal de promoção da inovação, sem personalidade jurídica própria, situado no âmbito da Administração Municipal, com finalidades científicas, tecnológicas, educacionais, sociais e culturais, nos termos desta Lei e da Lei Municipal de Inovação (Lei nº 4.708/2025).

§ 1º O PTIn será regido por esta Lei, pela Lei Municipal de Inovação de Ponta Porã (Lei nº 4.708/2025) e por Regimento Interno, aprovado por Decreto, destinado exclusivamente à disciplina de aspectos administrativos e operacionais de seu funcionamento.

§ 2º Aplicam-se ao PTIn os conceitos e definições constantes da Lei Municipal de Inovação, especialmente aqueles relativos a Parque Tecnológico Internacional, Ambientes Promotores de Inovação (API), Empresas Residentes e Empresas Parceiras, prevalecendo as disposições específicas desta Lei em caso de divergência.

Art. 3º A área territorial, as instalações físicas e a base administrativa destinadas ao funcionamento do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) serão definidas e regulamentadas por decreto, observadas as finalidades e diretrizes desta Lei.

§ 1º O PTIn poderá sediar iniciativas e ambientes de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, coworkings, empresas residentes, startups, centros de inovação, laboratórios de PD&I e prototipagem, desenvolvimento e prototipagem, bem como outros espaços compartilhados existentes ou que venham a ser instituídos, desde que alinhados às suas finalidades.

§ 2º Poderão ser vinculados ao PTIn, para fins de integração programática e articulação institucional, centros de inovação e demais equipamentos públicos voltados à ciência, tecnologia, empreendedorismo, cultura ou bioeconomia, preservadas suas estruturas jurídicas e administrativas próprias.

§ 3º Integram esse conjunto e ficam instituídos, dois centros de inovação: o Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP) e o Casarão - Complexo de Formação, Bioeconomia e Inovação para a Agricultura Familiar.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) tem por finalidade promover a inovação, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico, articulando ciência, tecnologia, empreendedorismo e mercado, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e binacional do Município.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o PTIn adotará as seguintes diretrizes e objetivos específicos:

I - Fomento à Inovação Binacional: Promover a cooperação binacional e internacional em ciência, tecnologia e inovação, estimulando a integração entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero como ecossistema binacional de inovação, com ambientes compartilhados de pesquisa, empreendedorismo, formação e geração de negócios.

II - Atração de Investimentos: incentivar a atração de investimentos privados nacionais e estrangeiros, especialmente aqueles voltados à inovação, bioeconomia, agroinovação, economia criativa e demais setores tecnológicos estratégicos para o desenvolvimento da região de fronteira.

III - Desenvolvimento de Setores Estratégicos: estimular a criação, instalação e consolidação de empresas, empreendimentos e projetos de base tecnológica, priorizando áreas estratégicas como agroinovação, bioeconomia, tecnologias digitais, saúde, educação, logística, energia e economia criativa.

IV - Promover atividades de ciência, tecnologia e inovação: Incentivar pesquisa, inovação e impacto social, impulsionando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a mobilização de talentos de alto nível em projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) conectados ao ecossistema local de inovação.

V - Transferência de Tecnologia e Conhecimento: promover a proteção, a transferência e a difusão de tecnologias e conhecimentos, incentivando a inserção de soluções inovadoras no mercado e a valorização da pesquisa aplicada, a proteção e a apropriação da propriedade intelectual geradas no âmbito do Parque.

VI - Articulação Institucional: fortalecer a integração entre instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), poder público, setor produtivo, empreendimentos inovadores e organizações da sociedade civil, assegurando governança colaborativa e alinhamento estratégico das ações do ecossistema.

VII - Inclusão Produtiva e Diversidade: fomentar, de maneira transversal, a inclusão produtiva, a equidade de gênero, a diversidade social e étnico-cultural e a participação de jovens, mulheres, povos tradicionais e outros grupos historicamente sub-representados nos ecossistemas de inovação.

CAPÍTULO III DA GESTÃO

Art. 5º A gestão administrativa do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, ou por outra que venha a substituí-la, podendo ser delegada, mediante chamamento público, à entidade de direito privado sem fins lucrativos que comprove capacidade técnica, operacional e institucional para executar programas, projetos e ações alinhados às finalidades desta Lei, observados o interesse público e a legislação aplicável.

§ 1º O PTIn atuará de forma colaborativa com os agentes do ecossistema de inovação, incluindo Poder Público, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, universidades, empresas e organizações da sociedade civil, podendo celebrar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos previstos na legislação municipal.

§ 2º A governança do PTIn observará princípios de transparência, participação social, inclusão produtiva e diversidade, assegurando mecanismos de representação de instituições acadêmicas, científicas, tecnológicas, empresariais e de grupos historicamente sub-representados, na forma do regulamento.

Art. 6º A gestão executiva do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) poderá ser delegada, mediante chamamento público, por meio de convênios, contratos de gestão ou demais instrumentos de parceria previstos em lei, após avaliação técnica do COMCITEC quanto à compatibilidade da proposta com a Política Municipal de Inovação, observada a legislação aplicável à modalidade de delegação escolhida, inclusive normas relativas às parcerias com o terceiro setor e às políticas de fomento à inovação.

Parágrafo único. A entidade gestora poderá ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004.

Art. 7º As entidades públicas ou privadas que atuem no âmbito do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), incluindo a entidade gestora, ambientes promotores de inovação, empresas residentes e instituições parceiras, deverão tornar público, no portal oficial da política municipal de inovação, seu plano de ação e a respectiva aderência às diretrizes de inovação do Município, observado, no que couber, o processo de análise previsto no art. 13 da Lei Municipal de Inovação.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar as condições necessárias para a adequada estruturação e operacionalização do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), nos termos desta Lei e da Lei Municipal de Inovação.

§ 1º Os recursos destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador promovido pelo PTIn, bem como à manutenção e ao aprimoramento de sua estrutura física e operacional, poderão ser aportados pelo Fundo Municipal de Inovação de Ponta Porã (FUNIP), na forma da legislação específica.

§ 2º Além dos recursos provenientes do FUNIP, o PTIn poderá acessar outras fontes de financiamento previstas na legislação municipal, estadual e federal de fomento à inovação, inclusive recursos oriundos de parcerias, convênios e programas de incentivo, observadas as normas aplicáveis a cada modalidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam criados os seguintes cargos, vagas e atribuições integrantes do quadro de provimento em comissão e vinculados ao Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã:

- I - Superintendente Gestor do Parque Tecnológico Internacional;
- II - Diretor de Educação e Tecnologia do Parque Tecnológico Internacional;
- III - Diretor de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico Internacional;
- IV - Diretor de Negócios do Parque Tecnológico Internacional;
- V - Gerente de Educação e Tecnologia do Parque Tecnológico Internacional;
- VI - Gerente de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico Internacional; e
- VII - Gerente de Negócios do Parque Tecnológico Internacional.

Art. 10. Fica alterada a Lei Complementar n. 221, de 29 de julho de 2022, ANEXO II e ANEXO IV, conforme a seguinte redação:

“ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| CBO | CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
|--------------|---|------------|----------------|--------------------|--|
| 1114-15 (NR) | SUPERINTENDENTE GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA - 02 (NR) | R\$ 12.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 (NR) | DIRETOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA – 03 (NR) | R\$ 8.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 (NR) | DIRETOR DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA – 03 (NR) | R\$ 8.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|----------------|-------------------|--|
| 1114-15 (NR) | DIRETOR DE NEGÓCIOS DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA – 03 (NR) | R\$ 8.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 (NR) | GERENTE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA - 04 (NR) | R\$ 6.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 (NR) | GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA - 04 (NR) | R\$ 6.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 (NR) | GERENTE DE NEGÓCIOS DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (NR) | 1 (NR) | PEDA - 04 (NR) | R\$ 6.000,00 (NR) | Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação. (NR) |
| 1114-15 | SUPERINTENDENTE DE INOVAÇÃO E NEGÓCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | (...) | (...) | (...) | (...) |

(...)

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Superintendente Gestor do Parque Tecnológico Internacional - "Dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento do PTIn e seus centros de inovação, garantindo a execução da política municipal de inovação e a integração com o CEIMPP, o Casarão e demais ambientes promotores. Planejar estratégias, programas e metas do Parque, assegurando alinhamento com o Plano Municipal de Inovação e com diretrizes de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e binacional. Representar o PTIn perante instituições públicas, privadas, acadêmicas e organismos internacionais, estabelecendo parcerias estratégicas e cooperações técnicas. Assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação, promovendo transparência, integridade e governança. Coordenar processos de monitoramento, avaliação e reporte de indicadores de desempenho e resultados. Promover a articulação institucional entre os agentes da tríplice/quádrupla hélice (poder público, academia, empresas e sociedade civil), fortalecendo o ecossistema de inovação local. Coordenar e delegar a estruturação e a realização de ações para consolidação dos objetivos do PTIn. Zelar pelo caráter binacional do PTIn, estimulando ações integradas com Pedro Juan Caballero em pesquisa, empreendedorismo, formação e negócios. Supervisionar a atuação dos diretores e gerentes do Parque, garantindo a execução integrada dos programas e projetos." (NR)

Diretor de Educação e Tecnologia do Parque Tecnológico Internacional - "Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de educação, pesquisa aplicada, formação profissional e desenvolvimento tecnológico no âmbito do PTIn. Integrar ICTs, universidades, escolas técnicas, institutos federais e centros de pesquisa às iniciativas do Parque. Gerenciar laboratórios, espaços maker, ambientes de PD&I, salas de prototipagem e atividades formativas. Promover a difusão do conhecimento científico e tecnológico, articulando demandas do setor produtivo com oportunidades de formação. Incentivar a proteção de propriedade intelectual, a transferência de tecnologia e a geração de soluções inovadoras de impacto regional. Coordenar conforme a orientação do Superintendente do PTIn a estruturação e a realização de ações para consolidação dos objetivos do PTIn no âmbito da educação e tecnologia. Apoiar o desenvolvimento de trilhas formativas, programas educacionais e iniciativas de capacitação empreendedora para jovens, mulheres e grupos sub-representados. Coordenar a interface do PTIn com o CEIMPP e com o Casarão no eixo tecnologia-formação-bioeconomia. Supervisionar o trabalho do Gerente de Educação e Tecnologia." (NR)

Diretor de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico Internacional - "Planejar e coordenar estratégias de atração de investimentos, empresas, startups, empreendimentos criativos e projetos tecnológicos para o PTIn. Estabelecer parcerias com o setor produtivo, organismos de fomento e instituições financeiras, nacionais e internacionais. Promover o relacionamento com empresas residentes, futuras residentes, incubadas e aceleradas, garantindo acompanhamento de desempenho e apoio técnico. Coordenar iniciativas de prospecção de oportunidades de negócios, cadeias produtivas e vocações econômicas da fronteira. Apoiar e coordenar desenvolvimento de editais, programas de aceleração, incubação e pré-incubação, hackathons, feiras e eventos de inovação. Supervisionar negociações de convênios, acordos e memorandos de entendimento relacionados ao empreendedorismo e à inovação. Coordenar conforme a orientação do Superintendente do PTIn a estruturação e a realização de ações para consolidação dos objetivos do PTIn no âmbito do empreendedorismo e inovação. Realizar a gestão dos programas e espaços de empreendedorismo do PTIn. Monitorar indicadores de impacto econômico e tecnológico do PTIn. Orientar e supervisionar o Gerente de Empreendedorismo e Inovação." (NR)

Diretor de Negócios do Parque Tecnológico Internacional - "Planejar, coordenar e supervisionar ações de desenvolvimento de negócios no âmbito do PTIn, articulando empresas, investidores e instituições de apoio. Estruturar portfólio de oportunidades, rotas de inovação, rodadas de negócios, missões técnicas e agendas empresariais. Coordenar as atividades de captação de recursos para projetos e programas relativos aos objetivos do PTIn. Promover conexões entre empresas da fronteira, empreendedores locais e mercados nacionais e internacionais. Fortalecer cadeias produtivas estratégicas (agroinovação, bioeconomia, economia criativa, tecnologia da informação etc.). Coordenar

conforme a orientação do Superintendente do PTIn a estruturação e a realização de ações para consolidação dos objetivos do PTIn no âmbito de negócios. Desenvolver estratégias de atração de investidores e modelos de sustentabilidade financeira do ecossistema. Integrar esforços com o Diretor de Empreendedorismo e Inovação, garantindo alinhamento de estratégias e metas. Supervisionar o Gerente de Negócios." (NR)

Gerente de Educação e Tecnologia do Parque Tecnológico Internacional - "Auxilia o Diretor de Educação e Tecnologia na coordenação das atividades de capacitação, pesquisa aplicada e inovação tecnológica do PTIn, garantindo a execução eficiente dos projetos e programas planejados para essa área. Compete a este gerente gerir as equipes e recursos sob sua responsabilidade, acompanhar os resultados e indicadores dos programas educacionais e tecnológicos e assegurar a articulação operacional com universidades, centros de pesquisa e demais parceiros, fornecendo subsídios técnicos e informações que contribuam para as decisões estratégicas no âmbito de educação e tecnologia." (NR)

Gerente de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico Internacional - "Atua sob a orientação do Diretor de Empreendedorismo e Inovação, coordenando a execução dos programas de incubação, aceleração de empresas e demais projetos de fomento ao empreendedorismo inovador no PTIn. É responsável por acompanhar de perto o desenvolvimento das startups e empresas residentes, oferecendo suporte gerencial aos empreendedores, articulando mentorias e parcerias operacionais e monitorando os resultados obtidos em termos de inovação e novos negócios, de modo a reportar o progresso à diretoria e contribuir para o aprimoramento contínuo das ações do Parque." (NR)

Gerente de Negócios do Parque Tecnológico Internacional - "Apoia o Diretor de Negócios na implementação das ações de promoção do Parque e na atração de investimentos, atuando na prospecção de empresas interessadas em integrar o ecossistema do PTIn e no contato com potenciais investidores e parceiros estratégicos. Este gerente organiza e supervisiona atividades como eventos empresariais, visitas institucionais e campanhas de divulgação, além de acompanhar métricas de desempenho (por exemplo, número de empresas instaladas, empregos gerados e volume de investimentos) e elaborar relatórios gerenciais para subsidiar as decisões e o aperfeiçoamento das estratégias de negócios do Parque." (NR)

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos operacionais, as normas de funcionamento e o Regimento Interno do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo único. O decreto referido no caput poderá detalhar a organização e o funcionamento da gestão administrativa do PTIn, vedada a criação, extinção ou alteração de cargos, unidades ou estruturas administrativas por ato infralegal.

Art. 12. As contratações de obras, serviços, compras e alienações necessárias ao funcionamento do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) observarão a legislação federal de licitações e contratos aplicável à Administração Pública, inclusive suas hipóteses de contratação direta, bem como as normas específicas relativas às parcerias e instrumentos previstos na legislação de inovação.

Art. 13. Esta Lei integra e complementa a Política Municipal de Inovação, prevista na Lei nº 4.708/2025, observando suas diretrizes, princípios e instrumentos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

LEI N. 4.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - QUERÊNCIA DA SAUDADE, e dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à entidade "Centro de Tradições Gaúchas "Querência da Saudade", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.858/0001-08, com sede e foro sede social na Rua Ale Esgaib nº 910 - Chácara Alvorada, em Ponta Porã/MS, com acesso pela Rodovia Ponta Porã/Antônio João, km 10, mediante termo de convênio ou instrumento congênere.

§1º. Os recursos descritos no *caput* serão utilizados, para serviços de reforma, no valor limite de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), livre e desembaraçado de qualquer ônus.

§2º. A utilização dos recursos previstos no parágrafo anterior, deverão ser utilizados, exclusivamente, para atender as demandas do "Centro De Tradições Gaúchas "Querência da Saudade".

§3º. A utilização dos recursos para finalidades diversas, implicará na devolução dos valores recebidos pelo "Centro de Tradições Gaúchas "Querência da Saudade", devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Especial para atender as despesas autorizadas por esta lei, na seguinte Unidade Orçamentária:

24.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

13.392.0008.2339 – Fomento a Produção Artístico Cultura

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos referidos no art. 1º deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado no prazo de 60 (sessenta) dias, obrigando-se:

I – aplicar integralmente os recursos recebidos na execução do objeto pactuado;

II – permitir o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos competentes;

III – apresentar prestação de contas dentro do prazo estipulado;

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas no prazo referido no *caput* implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 020/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024

Considerando a análise conclusiva em observância ao parecer referencial nº 004/2025/CMPP/PG, **AUTORIZO** o primeiro aditamento do contrato em epígrafe firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS** e a empresa **EXATA PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 01.024.050/0001-71, que trata da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0023/2024, que tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, especificamente itens gráficos personalizados com identidade visual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme previsão e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 16 de dezembro de 2025 até o dia 16 de dezembro de 2026, reajustando o valor do contrato para R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Formalize-se o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 0023/2024 e promova-se a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 16 de dezembro de 2025.

AGNALDO PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 020/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024

DAS PARTES:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada – EXATA PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 01.024.050/0001-71

Fiscal do Contrato: Edina Maria Carminati – Diretora de Almoxarifado

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, especificamente itens gráficos personalizados com identidade visual, para a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 023/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2025 até a data de 16 de dezembro de 2026.

Do reajuste: A CONTRATADA apresentou pleito de reajuste tempestivamente através do Pedido de Prorrogação e Reajuste Contratual, sendo aplicado o índice acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, que, segundo o IPCA (IBGE) atingiu o patamar de 4,46%, resultando no valor corrigido de R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dos valores: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

Portaria

PORTARIA N.º 397/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 30(Trinta) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 15 de dezembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026 ao servidor: **Jean Moreira Machado** – Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador, matrícula 2578.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 398/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 15 de dezembro de 2025 até 29 de dezembro de 2025 a servidora: **Tatiane Fernandes Negri** – Subprocuradora, matrícula 2678.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 399/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria 026/2023: “A Câmara Municipal de Ponta Porã apenas elaborará portaria para os seus servidores quando os atestados médicos indicarem período superior a 03 (três) dias, conforme a Lei Municipal n. 4.390 de 25 de Abril de 2019, art. 14, parágrafo 2º;

RESOLVE:

Designar retroativo a 07 de dezembro de 2025, licença pelo período de 07 (sete) dias a servidora efetiva **Solange Paulino dos Santos** – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 381, por motivo de doença, sendo gozada do dia 07 de dezembro de 2025 até o dia 13 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros, retroativo a 07 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE – SE

COMUNIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 400/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Exonerar a pedido a partir de 15 de dezembro de 2025, **Anahi Milena Volpini Ribeiro** do cargo de Assistente Parlamentar da Presidência DGA – 11 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 401/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho-MS, da servidora **Walquiria Carvalho Capusso**, matrícula 2801 CPF n.º 008.068.828-40, cargo Chefe de Gabinete da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diárida abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0049/2025 referente a 01(Uma) diárida para o dia 16 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 886,45(Oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 402/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Agnaldo Pereira Lima** – Presidente desta casa de leis, matrícula 204, CPF n.º 810.075.071-87, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diárida abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0043/2025 referente a 02(Duas) diáridas para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 2.133,14(Dois mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 403/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Leandro Bitencourt da Silva** – 2º Vice Presidente, matrícula 2362, CPF n.º 057.754.741-04, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0044/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 2.133,14(Dois mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 404/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Jelson Bernabé de Oliveira**, matrícula 2320, CPF n.º 830.144.031-72, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0045/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 2.133,14(Dois mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 405/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Gabriel Calepso Arce**, matrícula 2728, CPF n.º 001.617.391-05, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0046/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 2.133,14(Dois mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 406/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Reinaldo Fernandes Romualdo**, matrícula 2718, CPF n.º 845.768.551-15, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0047/2025 referente a 01(Uma) diária para o dia 16 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 1.066,57(Um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 407/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do servidor **Cassio de Almeida Costa** – Coordenador de Serviços Legislativo, matrícula 376, CPF n.º 023.410.221-70, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0048/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 1.772,90(Um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 408/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do servidor **Jesoelson Paim da Cruz** – Diretor de Licitação e Contratação, matrícula 265, CPF n.º 558.296.601-30, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0050/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 1.772,90(Um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 409/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho-MS, do servidor **Marcel Benitez da Silva**, matrícula 2671 CPF n.º 071.033.941-05, cargo Supervisor de Serviços Gerais desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0051/2025 referente a 01(Uma) diária para o dia 16 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 886,45(Oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 410/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho-MS, do servidor **Dorgeval da Silva Amaro**, matrícula 311 CPF n.º 372.703.891-87, cargo Assessor Parlamentar da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0052/2025 referente a 01(Uma) diária para o dia 16 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 886,45(Oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 411/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho-MS, do servidor **Elton Akio Viana Fernandes**, matrícula 2765 CPF n.º 047.126.231-52, cargo Assessor Especial do Gabinete do Vereador Parlamentar da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0053/2025 referente a 02(Duas) diárias para os dias 15 até 17 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 1.772,90(Hum mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS

CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367